



PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 006/25.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

ÓRGÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
RESPONSÁVEL:	ROBERTO STORMOWSKI
TELEFONE:	(51) 9 9364-9163
E-MAIL:	gabinete@rocasales.rs.gov.br

01 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- 01.1 - **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** em atendimento ao disposto no art. 18, inc. I da Lei Federal nº 14.133/2021, com suas alterações posteriores.
- 01.2 - A Contratação em tela está prevista no **item 073 do Plano de Contratações Anual**.
- 01.3 - A elaboração deste instrumento constitui a primeira etapa do planejamento da contratação (planejamento preliminar) e tem como objetivo:
 - 01.3.1 - Assegurar a viabilidade técnica da contratação.
 - 01.3.2 - Embasar o **Termo de Referência** que somente será elaborado se a contratação for considerada viável.

02 - DO OBJETO:

- 02.1 - É objeto deste instrumento a contratação de empresa para prestação de serviço para produção de Vídeo Institucional, no formato de Reels, destinado a divulgação das ações, projetos e iniciativas da Administração Municipal do Município de Roca Sales, conforme segue:
 - 02.1.1 - Produção de um vídeo por mês, com duração de até 02 (dois) minutos, desenvolvido especialmente para redes sociais, com foco institucional e comunitário, contemplando as seguintes atividades:
 - 02.1.1.1 - Planejamento e desenvolvimento do roteiro;
 - 02.1.1.2 - Captação de imagens em campo;
 - 02.1.1.3 - Edição profissional com linguagem dinâmica e adequada as redes sociais;
 - 02.1.1.4 - Construção de narrativas voltadas a pessoas, projetos, obras e ações do Município;
 - 02.1.1.5 - Destaque para histórias inspiradoras e para o processo de reconstrução do Município no período pós-enchentes;
 - 02.1.1.6 - Finalização e entrega do material em formato otimizado para Instagram (Reels) e demais plataformas digitais.
 - 02.2 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de não aceitar a entrega dos **serviços** quando estes não estiverem de acordo com o estipulado neste instrumento e nos demais dispositivos legais vigentes que determinam sobre a forma da prestação dos serviços objeto este instrumento.

03 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

- 03.1 - A produção de conteúdo audiovisual exige conhecimentos específicos em roteirização institucional, captação de imagens e áudio profissional, edição dinâmica adequada ao formato vertical (Reels), aplicação de identidade visual oficial, técnicas de engajamento digital e uma empresa especializada assegura



material com padrão técnico elevado, linguagem adequada ao público e alinhamento à comunicação institucional.

- 03.2 - O formato de vídeos curtos e dinâmicos (Reels) é atualmente um dos principais meios de comunicação nas redes sociais, permitindo maior alcance orgânico, comunicação direta e objetiva, ampliação da transparência das ações governamentais, aproximação da gestão com a comunidade e a administração municipal deve acompanhar a evolução dos meios digitais para garantir uma comunicação eficiente com a população.
- 03.3 - A Constituição Federal estabelece o princípio da publicidade com um dos pilares da Administração Pública e a produção de vídeos institucionais divulga investimentos e obras realizadas, prestação de contas a população, demonstra a aplicação de recursos e valoriza políticas públicas implementadas.
- 03.4 - A contratação de empresa evita a aquisição de equipamentos de altos custos, dispensa a necessidade de contratação permanente de equipe técnica especializada, permite a execução sob demanda e garante o melhor custo-benefício.
- 03.5 - Vídeos institucionais bem produzidos reforçam a credibilidade da gestão, promovem a identidade do município, evidenciam resultados concretos das políticas públicas e estimulam a participação social.
- 03.6 - Foi verificado que não existe contratação vigente para aquisição do objeto constante neste instrumento.

04 - PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES:

- 04.1 - A contratação pretendida está prevista no **item 073** do Plano de Contratações Anual do Município de Roca Sales, estando assim alinhada com o planejamento da Administração.
- 04.2 - A contratação também está prevista no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentaria do presente exercício.

05 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

05.1 - Natureza do objeto: serviços comuns.

05.1.1 - Não haverá necessidade de vistoria prévia.

05.1.2 - Não será exigido demonstração dos serviços.

05.1.3 - Não será exigido garantia para execução do objeto.

05.2 - Regime de execução: serviços contínuos.

05.3 - Modalidade de Licitação/Contratação Direta: O objeto a ser adquirido possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definido por meio de especificações usuais de mercado, **sendo que em razão do preço**, pode ser contratado de forma direta através de **Dispensa de Licitação** com fundamento no **inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021**.

05.4 - Critério de julgamento: Não se aplica em razão de que a contratação será efetivada de forma direta.

05.5 - Dos Prazos:

05.5.1 - **Prazo de vigência do Contrato:** O objeto destina-se a realizar contratação tendo como período inicial o prazo de **12 (doze) meses**.

05.5.2 - Nos moldes do art. 107 da Lei nº 14.133/2021 o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, **respeitada a vigência máxima decenal**, motivo pelo qual deverá ser realizada previsão no instrumento contratual, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

05.6 - Além de outras cláusulas, deverá constar no Contrato:

05.6.1 - Hipóteses de sanções na cláusula 7ª;

05.6.2 - Da fiscalização e gestão do contrato na cláusula 8ª;

RS



- 05.6.3 - As obrigações do contratado na cláusula 9ª;
- 05.6.4 - As obrigações do município na cláusula 10;
- 05.6.5 - Da extinção do contrato na cláusula 11;
- 05.6.6 - Da alteração do contrato na cláusula 12;
- 05.6.7 - Do recebimento do objeto do contrato na cláusula 13;
- 05.6.8 - Da nulidade do contrato na cláusula 14.

06 - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

- 06.1 - As quantidades necessárias estão definidas no **item 02** que trata do objeto.
- 06.2 - O quantitativo estimado leva em conta o histórico de demanda municipal, tanto administrativa como estratégica, bem como a disponibilidade orçamentária do Município, demonstrando-se suficiente para suprir a demanda.

07 - LEVANTAMENTO DE MERCADO:

- 07.1 - Conforme pesquisa de mercado, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa especializada em prestação de serviço para produção de Vídeo Institucional.
- 07.2 - Neste sentido, informamos potenciais prestadores de serviços, como segue:
 - 07.2.1 - Geração Estrela de Comunicação, inscrita no CNPJ sob nº 42.218.486/0001-89;
 - 07.2.2 - 365 Vezes no Vale Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 50.342.113/0001-43;
 - 07.2.3 - Oxygen Studio Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 20.158.530/0001-70.
- 07.3 - Tais referências foram obtidas por meio de:
 - 07.3.1 - Pesquisa de mercado, efetuadas com base no **Decreto Municipal nº 2.816/23**, de 14 de março de 2023, que "regulamenta dispositivos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Município de Roca Sales".

08 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

- 08.1 - Estima-se para a contratação almejada o valor de **R\$ 5.134,50** (cinco mil cento trinta e quatro reais e cinquenta centavos) mensal, totalizando a importância de **R\$ 61.614,00** (sessenta e um mil seiscientos e catorze reais) anual.
- 08.2 - Para fins de elaboração do cálculo do valor estimado foram considerados os seguintes parâmetros:
 - 08.2.1 - Elaboração de pesquisa de preços através de 03 (três) orçamentos conforme cópia em anexo.

09 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

- 09.1 - A solução proposta é a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços objeto do presente Estudo Técnico Preliminar e revela-se a mais adequada para a necessidade.
- 09.2 - A solução integral visando a contratação deve observar ainda às seguintes ações:
 - 09.2.1 - Elaboração de Termo de Referência (TR);
 - 09.2.2 - Processamento através de contratação direta;
 - 09.2.3 - Finalizar a contratação;
 - 09.2.4 - Gerenciar e acompanhar o cumprimento do Contrato.
- 09.3 - Poderá participar do processo qualquer pessoa jurídica legalmente constituída que satisfaça as exigências da contratação, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto.

75



10 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

- 10.1 - Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.
- 10.2 - Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.
- 10.3 - Verifica-se que a natureza do objeto a ser contratado condiciona tecnicamente ao seu não parcelamento, uma vez que o parcelamento poderia gerar complicações e comprometer o resultado final dos serviços, bem como haveria significativa dificuldade para a fiscalização e garantia dos serviços executados.
- 10.4 - A existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

11 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

- 11.1 - Pretende-se, com o presente processo, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município, evitando contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.
- 11.2 - A contratação decorrente do processo exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos público.
- 11.3 - Ampliar a transparência pública, por meio de divulgação clara, objetiva e acessível das ações e investimentos realizados pela Administração Pública.
- 11.4 - Fortalecer a comunicação institucional aproximando a gestão pública da população através de conteúdos audiovisuais dinâmicos, informativos e de fácil compreensão.
- 11.5 - Promover a imagem institucional do Município destacando projetos, programas, obras, eventos e serviços oferecidos à comunidade.
- 11.6 - Garantir qualidade técnica e padronização visual por meio de materiais audiovisuais produzidos por empresa especializada, assegurando identidade institucional e comunicação eficiente.
- 11.7 - Estimular a participação e o engajamento da população facilitando o acesso às informações e incentivando o acompanhamento das ações governamentais.
- 11.8 - Atingir o melhor aproveitamento possível dos recursos financeiros.

12 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

- 12.1 - Através de atos do Chefe do Executivo estão designados:
 - 12.1.1 - O Agente de Contratação e a Equipe de Apoio, conforme consta na **Portaria nº 410/23**, para os fins do art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021 e artigo 2º e 7º do Decreto Municipal nº 2.816/23.
 - 12.1.2 - O Gestor do Contrato, mediante a **Portaria nº 411/23**, para os fins do disposto no art. 92, inc. XVIII da **Lei Federal nº 14.133** e art. 11 do **Decreto Municipal nº 2.816/23**;
- 12.2 - Para que a pretendida contratação tenha sucesso é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:
 - 12.2.1 - Elaboração de Termo de Referência;
 - 12.2.2 - Elaboração de processo de contratação direta;
 - 12.2.3 - Elaboração de minuta do contrato;
 - 12.2.4 - Encaminhamento do processo para análise jurídica;



- 12.2.5 - Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, QUANDO FOR O CASO, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- 12.2.6 - Autorização do Chefe do Poder Executivo;
- 12.2.7 - Assinatura e publicação do contrato;
- 12.2.8 - Realização de empenho;
- 12.2.9 - Designação do Fiscal do Contrato através de Portaria.
- 12.3 - Para esta contratação sugere-se que a fiscalização do Contrato seja realizada por servidores que atuam na política municipal **da administração**, os quais possuem conhecimento técnico para acompanhamento dos serviços a serem prestados.
- 12.4 - Para a contratação pretendida não haverá necessidade de outras providências prévias no âmbito da Administração.

13 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

- 13.1 - Para esta solução, não existem contratações correlatas e/ou interdependentes que guardem relação e/ou afinidade com o objeto a ser contratado.
- 13.2 - Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição e operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.
- 13.3 - Os serviços que se pretende são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

14 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

- 14.1 - Dada a natureza do objeto que se pretende contratar, **não se verifica impactos ambientais relevantes**, sendo necessário tão somente que o contratado atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores quanto à sua atividade.
- 14.2 - Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

15 - DA ANÁLISE DE RISCOS:

15.1 - FALTA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO:				
(X) Risco Baixo		() Risco Médio		() Risco Alto
Danos	Impacto	Ação de Contingência	Responsável	Prazo
Não realização da Licitação.	Não realização das atividades que dependem da contratação.	Reserva ou realocação de recursos orçamentários e financeiros pelo Gestor.	Secretaria da Fazenda.	Até o início do procedimento licitatório.

15.2 - FALTA DE LICITANTES INTERESSADOS:				
(X) Risco Baixo		() Risco Médio		() Risco Alto
Danos	Impacto	Ação de Contingência	Responsável	Prazo
Atraso na efetivação da contratação.	Atraso das atividades que dependem da contratação.	Elaboração do Termo de Referência com requisitos da contratação	Secretaria Demandante.	Durante os procedimentos Licitatórios.



		eficientes.		
15.3 - DESCUMPRIMENTO OU INEXECUÇÃO CONTRATUAL:				
☒ Risco Baixo		☐ Risco Médio		☐ Risco Alto
Danos	Impacto	Ação de Contingência	Responsável	Prazo
Não efetivação da contratação.	Não realização das atividades que dependem da contratação.	Evitar contratações com valores inexequíveis e necessidade de cautela durante a análise da documentação de habilitação.	Setor de Licitações e Contratos.	Durante o procedimento licitatório. Constante.

16 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO:

- 16.1 - Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) e seus anexos e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaro que a contratação é **VIÁVEL**, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Roca Sales, em 19 de fevereiro de 2026.


ROBERTO STORMOWSKI
Chefe de Gabinete